

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/13/013

EDITAL 2021-002

CÓDIGO Nº 2021-002 (02 vagas)

Perfil: Consultores na modalidade produto, com formação em economia ou ciências econômicas.

Objeto: Contratação de Consultoria por produto para desenvolver análises e modelagens econômicas de empreendimentos de transportes, modelagens e simulações de processos de infraestrutura e logística de transportes.

1- Atividades

Consultor 1 - Economista - Sênior

- i- Realizar análises de dados macroeconômicos elaborados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e por outros institutos de pesquisa, com ênfase no cenário referencial para o ano-base e nas projeções para os cenários futuros estaduais;
- ii- Implementar modelagem econômica de transportes para simulação de alternativas, envolvendo a calibração do modelo para o ano base, de forma a considerar aspectos de capacidade das vias e dos custos de transporte, além de compatibilizar a rede multimodal com os dados do Sistema Nacional de Viação – SNV e outras bases estaduais, utilizando uma rede georreferenciada, e analisar a relação entre volumes e capacidades;
- iii- Realizar de estruturação de concepção e desenvolvimento de alternativas para a movimentação inter-regional de cargas, tratando separadamente os principais tipos de carga (conforme classificação no Plano Nacional de Logística 2025), de forma a contemplar a multimodalidade, sempre abrangendo o sistema de alta capacidade (ferrovias, cabotagem marítima e hidrovias interiores), de forma a permitir a integração de sistemas alimentador e complementar (rodovias, portos, aeroportos, plataformas logísticas etc.);
- iv- Realizar estimativa e avaliação dos impactos das diferentes alternativas para a movimentação de cargas, considerando, principalmente, a produção em TKU, a eficiência energética, a emissão de poluentes, as restrições ambientais, as desigualdades regionais e o custo logístico;
- v- Realizar avaliação detalhada de alternativas e corredores de transporte indicados, englobando a infraestrutura física, os aspectos normativos, os aspectos econômicos e os aspectos orçamentários.
- vi- Realizar avaliação de alternativas de investimentos (portfólio) de investimentos contendo as sugestões para implantação em médio prazo e para o longo prazo, incluindo, entre outros assuntos, as conclusões e as recomendações relacionadas com as propostas desenvolvidas;
- vii- Realizar análise de value for money para os empreendimentos que possuem melhor custo-benefício.
- viii- Produzir de relatório técnico detalhado contendo as especificações, os parâmetros e os critérios de desempenho a serem observados quando da implementação das recomendações contidas no portfólio de investimentos com as sugestões de medidas para o médio prazo e para o longo prazo.

Consultor 2 - Economista - Pleno

- i- Identificar as melhores práticas e subsídios técnicos relativamente à economia do setor portuário e eventualmente de transporte marítimo internacional e de cabotagem;
- ii- Analisar modelos de regressão e métodos de cálculo de demanda por serviços portuários, por tipo de produto, a serem fornecidos pela EPL;
- iii- Analisar modelo de regressão e método de cálculo de demanda por serviços de cruzeiro marítimo, a ser fornecido pela EPL;
- iv- Realizar estudos econômicos e elaborar relatórios técnicos voltados às projeções demanda para atualização de planos mestres portuários.

2 – Prazos para Execução dos Contratos: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valores dos Contratos:

Consultor 1 - Economista - Sênior: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Consultor 2 - Economista - Pleno: R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).

4 – Produtos

Consultor 1 - Economista - Sênior:

PRODUTO 1: Relatório com detalhamento de cenários macroeconômicos, regionais, atual e tendencial.

PRODUTO 2: Relatório contendo metodologia que será utilizada para realização de estimativas de demandas, com base em dados de fontes oficiais e da Nfe estadual.

PRODUTO 3: Relatório com estimativas das matrizes origem/destino, regionais, atuais e futuras, com base em dados fiscais e estudos de instituições de referência, para os pares OD determinados.

PRODUTO 4: Relatório e arquivos com definição de modelo econômico de transportes que será utilizado para a realização da simulação de cenários e alternativas, que considere demanda, capacidade, custos, aspectos regionais, sociais, ambientais etc..

PRODUTO 5: Relatório com detalhamento da inserção de inputs de demanda, capacidade, custos etc, no modelo que será utilizado para simulação econômica de transporte. .

PRODUTO 6: Relatório técnico demonstrando estudos comparativos de oferta e demanda atual de um sistema de transporte estadual, de acordo com um determinado estudo de caso e conforme o ambiente tecnológico da EPL.

PRODUTO 7: Relatório técnico demonstrando, com análise probabilísticas, o comportamento de um usuário e sua utilidade, para a escolha entre modos de um sistema de transporte estadual, de acordo com um determinado estudo de caso.

PRODUTO 8: Relatório com os resultados de simulações de rede plurimodal e avaliação de resultados, com apresentação de proposta de portfólio de projetos.

PRODUTO 9: Relatório com síntese dos projetos que forem selecionados na modelagem econômica.

PRODUTO 10: Relatório de *value for money*.

Consultor 2 - Economista - Pleno:

PRODUTO 1: Relatório técnico de pesquisa bibliográfica sobre o estado da arte em temáticas afetas à Economia Portuária e ao Transporte Marítimo Internacional: Mercados oferta-demanda, Agentes, Informação, Modelos de Exploração, Concorrência, Verticalização e Tendências.

PRODUTO 2: Relatório técnico sobre orientações e subsídios técnicos relativos à Economia do Setor Portuário necessários ao levantamento de requisitos do Ecossistema EPL de Planejamento Portuário.

PRODUTO 3: Relatório técnico com análise dos atuais modelos econométricos e métodos de projeção de demanda por produto movimentado nos portos brasileiros para fins de planejamento portuário com proposta de aperfeiçoamento.

PRODUTO 4: Relatório técnico com análise do atual modelo econométrico e método de projeção de demanda de cruzeiros marítimos e movimentação de passageiros nos portos brasileiros para fins de planejamento portuário com proposta de aperfeiçoamento.

PRODUTO 5: Relatório técnico com análise sob viés da Economia Portuária acerca de proposta para desenvolvimento do plano setorial portuário, nos termos da portaria MINFRA nº 123, de 21 de agosto de 2020.

PRODUTO 6: Relatório técnico com análise técnica sobre versão preliminar da nova metodologia EPL para atualização de Planos Mestres Portuários - aspectos econômicos.

PRODUTO 7: Relatório técnico de cálculo e análise de projeções de demanda e demais aspectos econômicos no contexto da atualização do Plano Mestre Portuário - Estudos do Complexo Portuário 01.

PRODUTO 8: Relatório técnico de cálculo e análise de projeções de demanda e demais aspectos econômicos no contexto da atualização do Plano Mestre Portuário - Estudos do Complexo Portuário 02.

PRODUTO 9: Relatório técnico de cálculo e análise de projeções de demanda e demais aspectos econômicos no contexto da atualização do Plano Mestre Portuário - Estudos do Complexo Portuário 03.

PRODUTO 10: Relatório técnico de cálculo e análise de projeções de demanda e demais aspectos econômicos no contexto da atualização do Plano Mestre Portuário - Estudos do Complexo Portuário 04.

PRODUTO 11: Relatório técnico final das atividades desenvolvidas no âmbito da consultoria, contendo resumo do executado face ao planejado, análise crítica, evoluções constatadas no período e sugestões para desenvolvimentos futuros.

5- Qualificação – Consultores 01 e 02

Qualificação Obrigatória (eliminatória)

Consultor 1: Economista - Sênior

- Graduação superior em economia ou ciências econômicas.
- Experiência: mínimo de **10 (dez)** anos em estudos, análises e modelagens econômicas em projetos de transporte, logística e ou de infraestrutura.

Consultor 2: Economista - Pleno

- Graduação superior em economia ou ciências econômicas.
- Experiência mínima: **5 (cinco)** anos em atividades, estudos, projetos ou cargos relativos à macro e microeconomia.

Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)

- Doutorado e/ou Mestrado em: economia ou ciências econômicas.
- Produções acadêmicas qualificadas, nos últimos cinco anos, em livros e periódicos indexados, sobre as análises econômicas de empreendimentos de transporte e modelagem econômica de transportes e simulações de processos de infraestrutura.

6 – Local do Trabalho

As atividades poderão ser presenciais e à distância e, por força da pandemia Covid-19, o início das atividades será no modo remoto, podendo haver atividades presenciais que deverão ser realizadas na sede do EPL em Brasília – DF. Podendo haver viagens para o desenvolvimento dos trabalhos. O deslocamento decorrente de viagens e/ou mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento das consultorias não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer, se necessário, às expensas do contratado.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para observatorio@epl.gov.br até o dia **12/02/2021**, devendo constar OBRIGATORIAMENTE no título do e-mail "Edital de Seleção Consultor GEINE" e o Código "2021-002".

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site da EPL: <https://www.epl.gov.br/13-013-epl-x-pnudbra> na aba **SELEÇÃO PF**.

9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Direção do Projeto, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência.

9.3 Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela EPL e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.

9.4 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

PRIMEIRA ETAPA – Habilitação

Será considerado habilitado para participar do processo seletivo o candidato que atender integralmente os requisitos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos

Esta etapa tem caráter classificatório conforme ranking de pontuação, atribuído pela Comissão de Seleção ao currículo do candidato habilitado, que se dará conforme critérios do Quadro descrito abaixo:

Requisito	Acréscimo	Pontuação Máxima
Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado)	Serão acrescidos: - 1 ponto para curso de especialização; - 6 pontos para Mestrado ou, alternativamente, - 8 pontos para Doutorado. Será acrescido, no máximo, 1 ponto para Pós-Graduação em universidade de renome internacional*.	16
Publicação de livro		10
Publicação de artigos em periódicos Qualis A		10
Publicação de artigos em periódicos Qualis B		9
Publicação de artigos em periódicos Qualis C		8
Publicação de artigos em periódicos Sem Qualis		7
Total		60

*Por renome internacional, considerem-se os 100 melhores cursos das universidades listadas no QS World University Rankings de 2020, que pode ser acessada no seguinte endereço:

<http://www.topuniversities.com/university-rankings/university-subject-rankings/2016/law-legal-studies#sorting=rank+region+=+country+=+faculty+=+stars=false+search=>

** Obs.: Os cursos mencionados em currículo devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: título do trabalho de conclusão, instituição, carga horária e ano de conclusão. Já as experiências profissionais descritas deverão ser comprovadas por meio de trabalhos publicados, pesquisas anteriores, serviços prestados e, posteriormente, comprovados por meio de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido pela instituição ou cliente na qual o serviço foi prestado.

TERCEIRA ETAPA – Entrevista

Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório e serão convidados, inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informada. Será preenchida a Ficha de Avaliação de cada candidato, de acordo com critérios definidos nesta mesma tabela.

O candidato será convidado por meio eletrônico e terá o limite de prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação de interesse. O silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção devendo ser então convidado o candidato subsequente.

O entrevistador pontuará o candidato em conformidade com as seguintes competências pessoais.

Requisito	Pontuação Mínima	Gradação	Pontuação Máxima
Demonstração de capacidade de compreensão ao trabalho que será desenvolvido proposto no termo de referência.	0	A comissão de seleção atribuirá pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção da capacidade do candidato de compreender a complexidade do trabalho proposto se mostrando capaz para desenvolvê-lo.	10
Demonstração de adesão da experiência ao objetivo proposto para a contratação.	0	A comissão de seleção atribuirá pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção de adesão da experiência do candidato ao objetivo proposto para a	10

		contratação.	
Demonstração de capacidade de realizar trabalhos em equipes multidisciplinares.	0	O entrevistador atribuirá pontuação de 0 a 10, conforme identificação de características como experiência em trabalho em equipe, empatia e descrição de como lidar com situações de conflito serão consideradas.	10
Total	0		30

Será selecionado o candidato que alcançar a maior pontuação, somando-se a nota da análise curricular e da entrevista.

Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação *tempo x experiência* dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo.

A Direção do Projeto se resguarda ao direito de não divulgar lista de aprovados em nenhuma das fases devendo ser remetido apenas aos mais bem classificados a comunicação de progressão de fase.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do Projeto, seja por interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

11- Condições Gerais da Contratação

11.1 Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

11.2 A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

11.3 Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

12 É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

13 Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

14 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, candidato selecionado para o Edital
2021/002 do Projeto BRA/13/013, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes de sua publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão Técnica de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não ter mantido vínculo empregatício o EPL nos últimos 6 (seis) meses.
- e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, artigo 22 da Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, xx de xxxxxxxxx de 2021.

ASSINATURA DO CONSULTOR

NOME DO CONSULTOR